

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde, com base no art. 79 da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis, por meio do Programa Agora Tem Especialista. A contratação tem como objetivo ampliar o acesso da população aos serviços especializados, reduzindo o tempo de espera para consultas, procedimentos e cirurgias eletivas, garantindo maior resolutividade na atenção à saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Além das consultas especializadas, a contratação deverá abranger a realização de procedimentos cirúrgicos. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais médicos especialistas e equipe multiprofissional de apoio necessária para a realização dos atendimentos ambulatoriais. Para a realização dos procedimentos cirúrgicos, a empresa deverá possuir rede hospitalar própria, contratada ou credenciada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, com estrutura física, tecnológica e operacional compatível com os serviços ofertados, observando integralmente as exigências sanitárias, assistências e regulatórias vigentes. Ressalta-se que os recursos destinados ao custeio da presente contratação são provenientes de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), classificados como Incremento Temporário ao Teto da Média e Alta Complexidade (MAC).

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a oferta de serviços médicos especializados, ambulatoriais e hospitalares aos usuários do SUS no Município de Augustinópolis/TO, reduzindo o tempo de espera para consultas, procedimentos e cirurgias eletivas e aumentando a resolutividade da assistência à saúde.

O credenciamento, fundamentado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitirá a habilitação de múltiplos prestadores, conforme as condições estabelecidas pela Administração, garantindo maior capacidade de atendimento e adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação será realizada por meio do Programa Agora Tem Especialista, contemplando profissionais médicos especializados, equipe multiprofissional de apoio e estrutura hospitalar devidamente licenciada para realização dos procedimentos cirúrgicos.

Os serviços serão custeados com recursos provenientes de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 3.300.000,00, classificados como Incremento Temporário ao Teto da Média e Alta Complexidade – MAC, visando fortalecer a assistência especializada e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares**, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, por meio do **Programa Agora Tem Especialista**.

Os serviços compreenderão consultas e atendimentos médicos especializados, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, conforme a demanda da rede municipal e os critérios definidos pela Administração. Os prestadores deverão disponibilizar profissionais habilitados e, para os procedimentos cirúrgicos, contar com estrutura hospitalar própria, contratada ou credenciada, devidamente licenciada e compatível com os serviços ofertados.

A solução busca ampliar a capacidade assistencial do Município, reduzir filas e tempo de espera, garantir maior acesso da população aos serviços especializados e promover maior resolutividade na atenção à saúde, mediante utilização dos recursos provenientes de **Emenda Parlamentar no valor de R\$ 3.300.000,00**, destinados ao Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade – MAC.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa prestadora de serviço a Fundo Municipal de Saúde, devidamente credenciada deverá:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital.

I. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

II. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

III. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento, salvo se o Município adotar sistema eletrônico de regulação.

IV. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e

demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

V. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

VI. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

VII. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na PLANILHA, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O Credenciamento para Credenciamento de serviços de saúde, com base no art. 79 da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis, por meio do Programa Agora Tem Especialista. A contratação tem como objetivo ampliar o acesso da população aos serviços especializados, reduzindo o tempo de espera para consultas, procedimentos e cirurgias eletivas, garantindo maior resolutividade na atenção à saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Além das consultas especializadas, a contratação deverá abranger a realização de procedimentos cirúrgicos. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais médicos especialistas e equipe multiprofissional de apoio necessária para a realização dos atendimentos ambulatoriais. Para a realização dos procedimentos cirúrgicos, a empresa deverá possuir rede hospitalar própria, contratada ou credenciada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, com estrutura física, tecnológica e operacional compatível com os serviços ofertados, observando integralmente as exigências sanitárias, assistências e regulatórias vigentes. Ressalta-se que os recursos destinados ao custeio da presente contratação são provenientes de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), classificados como Incremento Temporário ao Teto da Média e Alta Complexidade (MAC). constantes na PLANILHA, dará o direito à empresa credenciada de fazer parte

do Banco de Prestadores de Serviços em Saúde do Município de Augustinópolis-TO, não gerando, desse modo, garantia e obrigação por parte do Município no envio de serviço rotineiramente.

O atendimento à demanda espontânea ou reprimida se dará conforme a necessidade de serviços, considerando o volume gerado pelos profissionais de saúde, através dos pedidos de exames, não sendo, dessa forma, uma replicação mensal de serviços, podendo os mesmos variarem mês a mês.

A PLANILHA de Procedimentos do Sistema Único de Saúde do Município, foi construída com base nos procedimentos e na média dos valores, considerando:

i) *Os valores praticados na Tabela SUS de Municípios da região que praticam o Credenciamento.*

O padrão adotado na memória de cálculo teve por objetivo analisar os valores praticados em outros Municípios do Estado do Tocantins que se utilizam de Tabelas Municipais para contratação de serviços de saúde, objeto deste Credenciamento, assim como pesquisa de preços de mercado, visando garantir o equilíbrio na razão serviço x custo.

Assim, a PLANILHA, recebeu o ajuste nos valores em termos regional e nacional. Importante frisar o fato que muitos municípios não conseguem comprar serviços por praticarem preços inexequíveis, afastando os prestadores de serviços, levando ao aumento da demanda reprimida.

Ressaltamos que os valores devem levar em conta as especificidades regionais, a média de mercado e o quanto os Municípios estão contratando seus serviços. Esses elementos devem ser sempre objeto de análise constante por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo atualizar, para mais ou para menos, os valores praticados na Tabela SUS Municipal. Um requisito importante e que deve ser levado em consideração é quanto ao deslocamento do usuário, o que gera despesas com tratamento fora de domicílio (TFD), além dos custos com combustível e diárias e ainda, do desgaste do veículo. Esses requisitos devem ser levados em conta quando, por exemplo, numa futura análise de preços, um determinado prestador, localizado na capital do Estado, apresentar um preço menor para o mesmo serviço que se tem dentro do Município ou na mesma microrregião de saúde. Percebe-se daí que os valores praticados variam de região para região, dependendo da rede de serviços disponível a contratar com a Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins de estimativas preliminares, os quantitativos envolvidos levaram em conta as necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde e a demanda da Unidade de Pronto Atendimento UPA – 24 Horas de Augustinópolis-TO, promovendo, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - Consultas - Cardiologia	SERVIÇO	90	R\$ 269,67	R\$ 24.270,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 24.270,30				
2	8888 - Risco cirúrgico	SERVIÇO	200	R\$ 353,33	R\$ 70.666,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 70.666,00				
3	8888 - Eletrocardiograma c/ laudo	SERVIÇO	350	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 19.250,00				
	8888 - Ecocardiograma	SERVIÇO	84	R\$ 310,00 R\$ 26.040,00
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 84,00 Valor Total R\$ 26.040,00				
	8888 - Teste ergométrico	SERVIÇO	80	R\$ 289,97 R\$ 23.197,60
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 23.197,60				
	8888 - Mapa 24h	SERVIÇO	80	R\$ 263,17 R\$ 21.053,60
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 21.053,60				
	8888 - Holter 24h	SERVIÇO	81	R\$ 263,33 R\$ 21.329,73
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 81,00 Valor Total R\$ 21.329,73				
	8888 - Consultas - Ginecologia	SERVIÇO	500	R\$ 236,60 R\$ 118.300,00
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 118.300,00				
	8888 - Ultrassonografia trans vaginal	SERVIÇO	150	R\$ 246,63 R\$ 36.994,50
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 36.994,50				
	8888 - Ultrassonografia pélvica	SERVIÇO	119	R\$ 263,27 R\$ 31.329,13
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 119,00 Valor Total R\$ 31.329,13				
	8888 - Consulta médica Pré e Pós-operatório	SERVIÇO	294	R\$ 216,63 R\$ 63.689,22
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 294,00 Valor Total R\$ 63.689,22				
	8888 - Exame Biometria Ultrassônica (Monocular)	SERVIÇO	67	R\$ 49,80 R\$ 3.336,60
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 67,00 Valor Total R\$ 3.336,60				
	8888 - Exame Ceratometria	SERVIÇO	33	R\$ 519,87 R\$ 17.155,71
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 17.155,71				
	8888 - Exame Mapeamento da retina (Binocular)	SERVIÇO	46	R\$ 245,50 R\$ 11.293,00
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 46,00 Valor Total R\$ 11.293,00				
	8888 - Exame Paquimetria Ultrassônica	SERVIÇO	46	R\$ 153,30 R\$ 7.051,80
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 46,00 Valor Total R\$ 7.051,80				
	8888 - Exame Potencial de acuidade visual	SERVIÇO	51	R\$ 55,53 R\$ 2.832,03
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 51,00 Valor Total R\$ 2.832,03				
	8888 - Exame Tonometria	SERVIÇO	51	R\$ 40,20 R\$ 2.050,20
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 51,00 Valor Total R\$ 2.050,20				
	8888 - Exame Ultrassonografia ocular (Binocular)	SERVIÇO	46	R\$ 159,93 R\$ 7.356,78
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 46,00 Valor Total R\$ 7.356,78				
	8888 - Consultas - Ortopedia	SERVIÇO	202	R\$ 266,50 R\$ 53.833,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 202,00 Valor Total R\$ 53.833,00				
	8888 - Ultrassonografia de articulação	SERVIÇO	195	R\$ 298,50 R\$ 58.207,50
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 195,00 Valor Total R\$ 58.207,50				
	8888 - Consultas - Otorrinolaringologia	SERVIÇO	420	R\$ 316,63 R\$ 132.984,60
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 420,00 Valor Total R\$ 132.984,60				
	8888 - Videoendoscopia nasal	SERVIÇO	50	R\$ 716,70 R\$ 35.835,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 35.835,00				
	8888 - Videolaringoscopia	SERVIÇO	50	R\$ 725,83 R\$ 36.291,50

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 36.291,50			
	8888 - Radiografia de seios da face	SERVIÇO	203	R\$ 54,83 R\$ 11.130,49
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 203,00 Valor Total R\$ 11.130,49			
	8888 - Marsupialização de glândula de bartolin	SERVIÇO	7	R\$ 7.033,33 R\$ 49.233,31
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 49.233,31			
	8888 - Exérese de cisto vaginal	SERVIÇO	4	R\$ 8.500,00 R\$ 34.000,00
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 34.000,00			
	8888 - Nifoplastia	SERVIÇO	4	R\$ 7.200,00 R\$ 28.800,00
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 28.800,00			
	8888 - Laqueadura tubária	SERVIÇO	5	R\$ 9.950,00 R\$ 49.750,00
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 49.750,00			
	8888 - Ooforectomia/Ooforoplastia	SERVIÇO	2	R\$ 8.783,33 R\$ 17.566,66
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 17.566,66			
	8888 - Colpoperineoplastia anterior e posterior	SERVIÇO	5	R\$ 8.930,00 R\$ 44.650,00
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 44.650,00			
	8888 - Tratamento cirúrgico de hipertrofia urinária por via vaginal	SERVIÇO	3	R\$ 8.900,00 R\$ 26.700,00
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 26.700,00			
	8888 - Histeroscopia cirúrgica c/ ressectoscópio	SERVIÇO	3	R\$ 8.966,67 R\$ 26.900,01
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 26.900,01			
	8888 - Cistocele	SERVIÇO	3	R\$ 8.999,83 R\$ 26.999,49
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 26.999,49			
	8888 - Miomectomia	SERVIÇO	20	R\$ 9.016,67 R\$ 180.333,40
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 180.333,40			
	8888 - Histerectomia subtotal	SERVIÇO	15	R\$ 8.916,67 R\$ 133.750,05
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 133.750,05			
	8888 - Histerectomia total	SERVIÇO	19	R\$ 9.899,67 R\$ 188.093,73
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 19,00 Valor Total R\$ 188.093,73			
	8888 - Cirurgia de facoemulsificação (CATARATA), com procedimentos Pré e Pós-cirúrgicos, com prestação de serviços de equipe médica, incluindo os membros técnicos para a realização dos procedimentos, sendo: enfermeiros, cirurgião oftalmológico.	SERVIÇO	50	R\$ 2.159,80 R\$ 107.990,00
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 107.990,00			
	8888 - Cirurgia de PTÉRIGIO, com procedimentos Pré e Pós-cirúrgicos, com prestação de serviços de equipe médica, incluindo os membros técnicos para a realização dos procedimentos sendo: enfermeiros, cirurgião oftalmológico, instrumentador, tec. Em enfermagem e anestesista.	SERVIÇO	78	R\$ 1.636,00 R\$ 127.608,00
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 78,00 Valor Total R\$ 127.608,00			
	8888 - Cirurgia de frenectomia	SERVIÇO	10	R\$ 9.499,67 R\$ 94.996,70
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 94.996,70			

	8888 - Cirurgia de adenoide	SERVIÇO	9	R\$ 11.683,33	R\$ 105.149,97
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ 105.149,97				
	8888 - Cirurgia de amígdal	SERVIÇO	20	R\$ 9.633,33	R\$ 192.666,60
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 192.666,60				
	8888 - Cirurgia Exérese de Lipoma	SERVIÇO	33	R\$ 353,00	R\$ 11.649,00
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 11.649,00				
	8888 - Cirurgia Exérese de Cisto Sebáceo	SERVIÇO	33	R\$ 353,00	R\$ 11.649,00
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 11.649,00				
	8888 - Cirurgia de Vasectomia	SERVIÇO	9	R\$ 3.066,67	R\$ 27.600,03
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ 27.600,03				
	8888 - Cirurgia de Hernioplastia umbilical	SERVIÇO	5	R\$ 9.866,33	R\$ 49.331,65
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 49.331,65				
	8888 - Hemorroidectomia	SERVIÇO	11	R\$ 8.833,33	R\$ 97.166,63
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ 97.166,63				
	8888 - Hernioplastia epigástrica	SERVIÇO	9	R\$ 10.033,00	R\$ 90.297,00
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ 90.297,00				
	8888 - Hernioplastia inguinal (bi)	SERVIÇO	31	R\$ 10.033,00	R\$ 311.023,00
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 31,00 Valor Total R\$ 311.023,00				
	8888 - Colectistectomia por vídeo	SERVIÇO	19	R\$ 11.816,67	R\$ 224.516,73
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 19,00 Valor Total R\$ 224.516,73				
	8888 - Fistulectomia/fistulotomia anal	SERVIÇO	14	R\$ 10.000,00	R\$ 140.000,00
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 14,00 Valor Total R\$ 140.000,00				
	8888 - Hernioplastia incisional	SERVIÇO	5	R\$ 9.999,67	R\$ 49.998,35
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 49.998,35				
	8888 - Colectistectomia	SERVIÇO	5	R\$ 9.999,67	R\$ 49.998,35
52	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 49.998,35				
	Valor Total				R\$ 3.333.895,95

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A estimativa para esta contratação é de R\$ 3.333.895,95 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) conforme disponibilidade orçamentária, constante no Orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.2 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços/termo contratual;
- 8.1.3 Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.4 Publicar o extrato da Ata e/ou instrumento contratual, na forma da Lei;
- 8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da (s) licitante (s) vencedora (s);
- 8.1.6 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.7 Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;
- 8.1.8 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 8.1.9 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- 8.1.10 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 8.1.11 Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.2 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 8.2.3 Prestar à Contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 8.2.4 A fornecedora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 8.2.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 8.2.7 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.8 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e

trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

- 8.2.9 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 8.2.10 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.2.11 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 8.2.12 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.2.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 8.2.14 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

9.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e suas Alterações posteriores;
- 9.1.2 Cartão do CNPJ ativo;
- 9.1.3 Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/ proprietários;
- 9.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 9.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 9.1.6 Regularidade do FGTS;
- 9.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9.2 Qualificação Técnica

- 9.2.1 Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em conformidade com o objeto contratado;

9.3 Qualificação econômico-financeira

- 9.3.1 Balanço patrimonial;
- 9.3.2 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4 Documentação Específica:

- 9.4.1 Declaração indicando o nome da (s) pessoa (s) responsável (is) para formalização do futuro contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da cédula de identidade (RG), número do CPF e endereço residencial completo;
- 9.4.2 Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá informar tal condição através da competente Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo que a falta dessa informação não inabilitará a proponente, entretanto implicará no fato de que não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 9.4.3 Alvarás de Licença para Funcionamento vigente da empresa licitante, expedido pelo órgão competente;
- 9.4.4 Alvará Sanitário vigente (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Município de **Augustinópolis/TO**, nas unidades de saúde municipais ou em estabelecimentos de saúde próprios, contratados ou credenciados pelas empresas habilitadas, conforme a natureza e complexidade de cada serviço.

Os procedimentos hospitalares e cirúrgicos deverão ser realizados em estabelecimentos devidamente licenciados pelos órgãos competentes, com estrutura física, equipamentos e equipe profissional compatíveis com os serviços contratados, observadas as normas sanitárias, assistenciais e regulatórias vigentes.

11. DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável o acompanhamento, em anexo ao documento fiscal, das Certidões Negativas de Débito relativos ao FGTS e a Receita Federal, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as guias de encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas, salvo se já implantado sistema eletrônico de regulação, o qual extinguirá a necessidade de apresentação das guias de encaminhamento autorizadas. Após a auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com os documentos anteriormente mencionados, será encaminhada para o Fundo Municipal de Saúde para o devido pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria de Saúde.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado novamente a partir da sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde.

Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será encaminhado ao Setor de Contabilidade do FMS, contendo o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no Art. 60 da Lei 4.320/64.

As despesas decorrentes dos serviços contratados através do Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde previstas na Lei Orçamentária Anual, considerando a adequação declarada nos autos pela autoridade competente.

12. PENALIDADES APLICÁVEIS:

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A sanção de advertência somente será aplicada nos casos em que a contratada for responsabilizada pela inexecução parcial do contrato. A inexecução total do contrato ou os casos de inexecução parcial, mas que resultem em grave dano à Administração, não podem ser apenados com a simples advertência. Sua aplicação depende, em qualquer caso, de que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de multa poderá ser aplicada quando o contratado incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 55. Terá como limite mínimo o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) e como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de inidoneidade para licitar e contratar, quando cabível, impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Tem validade, portanto, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO:

A vigência dos contratos resultantes do Credenciamento previsto neste documento deverá iniciar na data da assinatura do termo, com prazo final no término do exercício fiscal vigente (31 de dezembro),

podendo ser prorrogado por períodos de 12 meses, até o máximo de 10 anos, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. Tal possibilidade se justifica pelo fato de que os serviços executados possuem caráter contínuo, cuja interrupção poderá comprometer o célere atendimento aos usuários da rede municipal. As prorrogações deverão ser acompanhadas de justificativa quanto à manutenção da boa execução contratual, de suas condições e vantagens, além da economicidade nos preços praticados, frente ao mercado.

14. DA ENTREGA DO OBJETO:

Os serviços serão prestados na Sede da empresa credenciada, devendo a mesma arcar com todos os custos para a realização do procedimento.

A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, salvo se houver a implantação de sistema eletrônico de regulação municipal.

Havendo mais de uma empresa credenciada para o mesmo procedimento, a Administração adotará para fins de encaminhamento do usuário os seguintes critérios:

- 1.1. Localização física da empresa prestadora de serviço, com vistas ao cumprimento do Princípio da Economicidade. Para tanto, considera-se para fins de prioridade nos encaminhamentos:
- 1.2. Empresa credenciada localizada no limite territorial do Município de Augustinópolis;
- 1.3. Empresa credenciada localizada no raio de até 50km da Sede do Município de Augustinópolis;
- 1.4. Empresa credenciada localizada no raio de 50,1km à 100km da Sede do Município de Augustinópolis;
- 1.5. Empresa credenciada localizada no raio de 100,1km à 150km da Sede do Município de Augustinópolis;
- 1.6. Empresa credenciada localizada no raio de 150,1km à 200km da Sede do Município de Augustinópolis;
- 1.7. Empresa credenciada localizada no raio de 200,1km à 250km da Sede do Município de Augustinópolis;
- 1.8. Empresa credenciada localizada no raio de 250,1km à 300km da Sede do Município de Augustinópolis;
- 1.9. Empresa credenciada localizada no raio de 300,1km à 500km da Sede do Município de Augustinópolis;
- 1.10. Empresa credenciada localizada no raio acima de 500,1km da Sede do Município de Augustinópolis.
- 1.11. O usuário poderá optar pela empresa credenciada à qual deseja realizar seu procedimento, mesmo não sendo àquela escolhida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos no item 1. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO ficará isenta de arcar com as despesas de traslado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.2083.0000 - MANUTENÇÃO DE MAC - UPA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 000408 1.600.3130.0000

Prefeitura Municipal de Augustinópolis – TO | CNPJ: 00.237.206/0001-30 Rua Dom Pedro I, nº 352, Centro, Augustinópolis, Tocantins, Brasil www.augustinopolis.to.gov.br

UNIDADE: 01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.2083.0000 - MANUTENÇÃO DE MAC - UPA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI 000408 1.500.1002.00000

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **GEDEÃO ALVES FILHO**, fiscal de contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se ao presente credenciamento a Lei Federal 14.133/2021.

Augustinópolis - TO, 24 de Agosto de 2026

TACIANNY PADILHA Assinado de forma
TARGINO:02237046 digital por TACIANNY
107 PADILHA
TARGINO:02237046107

Tacianny Padilha Targino
Secretário
2263